

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.794, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui Gratificação Especial de Incentivo a motoristas, operadores de máquinas e mecânicos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, na forma e condições que especifica, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Gratificação Especial de Incentivo”, de caráter temporário, a ser concedida aos servidores ocupantes dos cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico, em efetivo exercício das atribuições do cargo ocupado, objetivando incentivar o aprimoramento dos serviços públicos prestados e zelo pelo patrimônio público, conforme valores a seguir discriminados:

- I - Operador de Máquinas: R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais) mensais;
- II - Motorista - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
- III – Mecânico - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Art. 2º A “Gratificação Especial de Incentivo” será paga mensalmente aos servidores ocupantes dos cargos relacionados nos incisos I a III do caput do artigo anterior, devendo, para tanto, serem observados os seguintes fatores:

- I – Não estar o servidor designado para outras funções dentro da administração pública ou afastado, se encontrando, portanto, em pleno exercício das atribuições de seu cargo;
- II – Ser assíduo, não podendo ter falta injustificada durante o mês de referência;
- III – Não ter cometido, no mês de referência, infrações de trânsito decorrentes de condução irregular do veículo, no caso de servidores ocupantes do cargo de motorista;
- IV – Não ter recebido nenhuma penalidade por infração disciplinar no mês de apuração;

Parágrafo único: O encarregado imediato do servidor será responsável por certificar se eventuais problemas mecânicos ou quebra do veículo e/ou máquina foram causados por mau uso do equipamento.

Art. 3º Fica criado o “Plantão de Sobreaviso” para motoristas de ambulância que atuem em unidades de saúde da Rede Pública Municipal de Saúde, nos seguintes valores e condições:

- I - Plantão de Sobreaviso Diurno: R\$ 73,96 (setenta e três reais e noventa e seis centavos);



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

II - Plantão de Sobreaviso Noturno: R\$ 92,45 (noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º Fará jus ao recebimento do plantão de sobreaviso a que se refere este artigo o motorista de ambulância que permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de transporte de pacientes em dias e horários distintos do cumprimento da jornada normal de trabalho.

§ 2º Para o recebimento dos plantões de sobreaviso a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo o motorista deverá permanecer de sobreaviso pelo período de 12 (doze) horas ininterruptas.

§ 3º A realização de atividades nos dias e horários a que se refere o parágrafo anterior não será considerada para fins de recebimento de horas extraordinárias de trabalho.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer escala periódica dos plantões de sobreaviso, indicando as datas dos plantões e condutores escalados.

§ 5º Na hipótese em que o motorista escalado vier a ser chamado a realizar as atividades inerentes ao transporte de pacientes, no período do plantão de sobreaviso, o mesmo fará jus, além do valor referente ao plantão, à remuneração proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

Art. 4º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Projeto de Atividade:	2095-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INF. PRÉ ESCOLA
Valor:	R\$ 170.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
Ficha:	479
Programática:	12.365.0009.2095.0000
Projeto de Atividade:	2095-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INF. PRÉ ESCOLA
Valor:	R\$ 65.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.540
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programática:	12.361.0009.2097.0000
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
Ficha:	476
Projeto de Atividade:	2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor:	R\$ 250.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
Ficha:	477
Programática:	12.361.0009.2097.0000
Projeto de Atividade:	2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor:	R\$ 550.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB
Ficha:	480
Programática:	12.361.0009.2097.0000
Projeto de Atividade:	2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor:	R\$ 122.683,95
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.540

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.794, DE 2025 - INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCENTIVO A MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS E MECÂNICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui Gratificação Especial de Incentivo a motoristas, operadores de máquinas e mecânicos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, na forma e condições que especifica, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a “Gratificação Especial de Incentivo”, de caráter temporário, a ser concedida aos servidores ocupantes dos cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico, em efetivo exercício das atribuições do cargo ocupado, objetivando incentivar o aprimoramento dos serviços públicos prestados e zelo pelo patrimônio público, conforme valores a seguir discriminados:

I - Operador de Máquinas: R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais) mensais;

II - Motorista - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

III – Mecânico - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Art. 2º A “Gratificação Especial de Incentivo” será paga mensalmente aos servidores ocupantes dos cargos relacionados nos incisos I a III do caput do artigo anterior, devendo, para tanto, serem observados os seguintes fatores:

I – Não estar o servidor designado para outras funções dentro da administração pública ou afastado, se encontrando, portanto, em pleno exercício das atribuições de seu cargo;

II – Ser assíduo, não podendo ter falta injustificada durante o mês de referência;

III – Não ter cometido, no mês de referência, infrações de trânsito decorrentes de condução irregular do veículo, no caso de servidores ocupantes do cargo de motorista;

IV – Não ter recebido nenhuma penalidade por infração disciplinar no mês de apuração;

Parágrafo único: O encarregado imediato do servidor será responsável por certificar se eventuais problemas mecânicos ou quebra do veículo e/ou máquina foram causados por mau uso do equipamento.

Art. 3º Fica criado o “Plantão de Sobreaviso” para motoristas de ambulância que atuem em unidades de saúde da Rede Pública Municipal de Saúde, nos seguintes valores e condições:

I - Plantão de Sobreaviso Diurno: R\$ 73,96 (setenta e três reais e noventa e seis centavos);

II - Plantão de Sobreaviso Noturno: R\$ 92,45 (noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

§ 1º Fará jus ao recebimento do plantão de sobreaviso a que se refere este artigo o motorista de ambulância que permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de transporte de pacientes em dias e horários distintos do cumprimento da jornada normal de trabalho.

§ 2º Para o recebimento dos plantões de sobreaviso a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo o motorista deverá permanecer de sobreaviso pelo período de 12 (doze) horas ininterruptas.

§ 3º A realização de atividades nos dias e horários a que se refere o parágrafo anterior não será considerada para fins de recebimento de horas extraordinárias de trabalho.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer escala periódica dos plantões de sobreaviso, indicando as datas dos plantões e condutores escalados.

§ 5º Na hipótese em que o motorista escalado vier a ser chamado a realizar as atividades inerentes ao transporte de pacientes, no período do plantão de sobreaviso, o mesmo fará jus, além do valor referente ao plantão, à remuneração proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

Art. 4º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 42, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.793, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 2.268.683,95 (Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	472
Programática:	12.365.0009.3000.0000
Projeto de Atividade:	3000-DESENVOLVIMENTO E MAN. DO ENSINO INFANTIL 70%
Valor:	R\$ 200.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	473
Programática:	12.365.0009.3000.0000
Projeto de Atividade:	3000-DESENVOLVIMENTO E MAN. DO ENSINO INFANTIL 70%
Valor:	R\$ 540.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	478
Programática:	12.365.0009.3000.0000
Projeto de Atividade:	3000-DESENVOLVIMENTO E MAN. DO ENSINO INFANTIL 70%
Valor:	R\$ 111.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--------------------	----------------------------------

Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	474
Programática:	12.365.0009.2095.0000
Projeto de Atividade:	2095-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INF. PRÉ ESCOLA
Valor:	R\$ 260.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	475
Programática:	12.365.0009.2095.0000
Projeto de Atividade:	2095-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INF. PRÉ ESCOLA
Valor:	R\$ 170.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.540

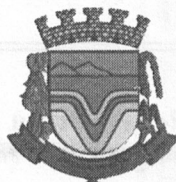
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	479
Programática:	12.365.0009.2095.0000
Projeto de Atividade:	2095-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INF. PRÉ ESCOLA
Valor:	R\$ 65.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programática:	12.361.0009.2097.0000
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	476
Projeto de Atividade:	2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor:	R\$ 250.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	477
Programática:	12.361.0009.2097.0000
Projeto de Atividade:	2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor:	R\$ 550.000,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:	2.540

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local:	010703 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB
Ficha:	480
Programática:	12.361.0009.2097.0000
Projeto de Atividade:	2097-DESENVOLVIMENTO E MAN. E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
Valor:	R\$ 122.683,95
Elemento de Despesa:	3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:	2.540

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 87/2025/GAB

Pedra Preta, 24 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Encaminho vias originais das leis nº 1.787/2025, 1.788/2025, 1.789/2025, 1.790/2025, 1.791/2025, 1.792/2025, 1.793/2025, 1.794/2025, 1.795/2025, 1.796/2025 e 1.797/2025, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000573

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/02/25000573

Número / Ano	000573/2025
Data / Horário	25/02/2025 - 17:26:10
Assunto	Leis Municipais nºs 1.787 a 1.797/2025.
Interessado	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	43
Emitido por	Cidinha